

Portaria da Pró-Reitora de Pesquisa da USP

Portaria PRP-595, de 29-8-2017

Institui o Comitê de Boas Práticas Científicas no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando o papel institucional da Universidade de São Paulo na definição de políticas e procedimentos elaborados para lidar com a questão da integridade ética da pesquisa e no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, visando promover a cultura da integridade ética da pesquisa mediante programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessíveis a todos os pesquisadores, por meio de um Comitê de Boas Práticas Científicas, atuará antecipadamente e de maneira proativa na Educação e Prevenção de incidentes de má conduta científica.

Artigo 2º - Para a persecução desse fim serão priorizadas atividades de disseminação de boas práticas, capacitação inicial à atividade científica, orientações sobre a conduta científica, bem como viabilização e divulgação de regimentos.

Artigo 3º - As linhas de ação para a execução das atividades previstas no artigo anterior serão cursos on-line abertos, eventos, avaliações on-line para acesso a laboratórios, curadoria de documentos e vídeos disponibilizados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, além da indicação de ferramentas e instâncias da Universidade que tenham relevância para o tema.

§ 1º - A obrigatoriedade dos cursos tutoriais oferecidos, assim como da realização de provas específicas de capacitação, ficará a critério de cada Unidade.

§ 2º - O Comitê apoiará iniciativas de uso apropriado dos equipamentos com o objetivo de garantir resultados científicos adequados.

Artigo 4º - O Comitê será composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa, o Pró-Reitor Adjunto e três membros indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, representantes das três grandes áreas do conhecimento, e ratificados pelo Conselho de Pesquisa.

Artigo 5º - O Comitê reunirá-se bimestralmente, ou, se necessário, a intervalos menores.

Parágrafo único - Em toda sessão do Conselho de Pesquisa haverá atualização aos conselheiros do andamento das ações pertinentes a essa Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.